



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N°411/2025.

Em, 29 de setembro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente cumprimentando-a, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei Complementar que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 091, DE 14 DE JUNHO DE 2024**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias - Rua V. Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 35003800380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei Complementar nº 091, de 14 de junho de 2024, que dispõe sobre a criação de conta bancária especial da Procuradoria Geral do município de Vargem Alta, distribuição dos honorários advocatícios dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** A conta bancária da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta, tem por finalidade o recolhimento dos recursos financeiros provenientes dos honorários advocatícios, oriundos de sucumbência, arbitramento ou acordo, que serão rateados de forma igualitária entre os Procuradores de carreira atuantes junto à Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, desde que estejam em efetivo exercício de suas funções. (NR)*

***§1º** Os honorários advocatícios serão distribuídos em período mensal aos beneficiários junto com os seus vencimentos.*

***§2º** Os recursos recolhidos à conta bancária da Procuradoria Geral não compõem a receita municipal destinada à Procuradoria Geral do Município, sendo esta devidamente prevista na lei orçamentária anual.*

Art. 3º Não terão direito ao recebimento dos honorários de que trata esta lei os servidores que se enquadram nas seguintes situações:

I - Procuradores efetivos da Procuradoria Geral do Município, cedidos para outros órgãos estaduais ou federais, ou mesmo outras entidades da sociedade civil organizada, que não estejam desenvolvendo suas atividades regulares na Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta.

II - demais servidores da Procuradoria Geral do Município, efetivos ou comissionados, que não se enquadrem nas hipóteses do art. 2º da presente lei. (NR)

Art. 4º

(...)

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias - Rua V. Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 35003800380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

.....
§ 4º A remuneração dos Procuradores de carreira atuantes junto à Procuradoria Geral do Município, considerando o acréscimo de honorários de sucumbência, não poderá, mensalmente, ser superior à 90,25% do subsídio mensal, em espécie, dos ministros do STF, nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal.(NR)

§ 5º Revogado.

(...)

.....
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias - Rua V. Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 35003800380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Junto a esta mensagem, estamos encaminhando nova proposta do Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 14 DE JUNHO DE 2024**”.

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo promover a necessária adequação da Lei Complementar nº 091, de 14 de junho de 2024, que dispõe sobre a criação de conta bancária especial da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta e a distribuição dos honorários advocatícios de sucumbência.

A necessidade dessa alteração decorre de circunstâncias históricas e administrativas que, ao longo de mais de uma década, impediram que a Procuradoria dispusesse de procuradores efetivos em seu quadro funcional. Durante esse extenso período, a ausência de servidores de carreira inviabilizou a implementação concreta da lei e, sendo prudente e tecnicamente adequado aguardar a regularização do quadro antes de se proceder a qualquer alteração normativa.

Com a realização do último concurso público, tornou-se possível a convocação e a posse dos procuradores efetivos. Apenas a partir desse marco a Procuradoria passou a contar com a estrutura necessária para a implementação das mudanças. Não se tratava, portanto, de omissão, mas da consciência de que qualquer alteração anterior não encontraria respaldo prático e geraria insegurança na execução.

Cumprе registrar, ainda, que a consolidação desse processo exigiu um período de transição, no qual as rotinas internas precisaram ser organizadas, as atribuições devidamente repassadas e o trabalho distribuído de forma equilibrada. Esse processo de adaptação foi imprescindível para que os procuradores efetivos assumissem de maneira plena suas funções. Nesse mesmo contexto, sobreveio o afastamento de um dos procuradores efetivos por mais de cem dias, sem possibilidade de reposição imediata

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias - Rua V. Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 35003800380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

por processo seletivo específico já que não havia nenhum em tramitação, circunstância que recomendava ainda maior cautela antes da implementação das alterações legislativas.

Diante desse histórico, a presente proposta surge como medida necessária e oportuna, conferindo segurança jurídica e clareza normativa à gestão da Procuradoria. Ao definir que os honorários de sucumbência serão rateados exclusivamente entre os procuradores de carreira em efetivo exercício, respeitando os limites remuneratórios estabelecidos pela Constituição Federal, assegura-se a valorização da carreira.

Em síntese, a alteração ora submetida à apreciação desta Casa Legislativa não representa inovação abrupta, mas o amadurecimento natural de um processo que dependia de condições objetivas para se concretizar: a recomposição do quadro efetivo da Procuradoria, a superação do longo período sem procuradores concursados e a conclusão de uma necessária fase de transição e organização interna.

Dessa maneira, acreditando ser suficiente a justificativa apresentada, contamos com a presteza dos nobres vereadores e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, bem como a sua aprovação, nos colocando à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Vargem Alta-ES, 29 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias - Rua V. Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 35003800380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 29/09/2025 15:03:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/09/2025 15:03:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MLXM74>

